



Requerimento

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Local/ Setor: Setor de Planejamento e Gestão

Requerente: Cristiano Dias Florindo

E-mail / Telefone: compraseducacao@vendantova.es.gov.br/ (28) 99937-9508

Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

Disponibilização de bandeiras oficiais para as Unidades de Escolares Municipais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 Justificativa da necessidade:

A disponibilização das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município às escolas da rede municipal tem como objetivo fortalecer os valores cívicos e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. Esses símbolos nacionais e locais desempenham papel essencial na formação cidadã, promovendo o respeito às instituições e à identidade cultural de nossa comunidade. Além disso, as bandeiras são elementos indispensáveis em eventos escolares, solenidades e comemorações cívicas, contribuindo para a valorização dos princípios democráticos e para o cumprimento das normas de cerimonial e protocolo oficiais.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A execução do objeto está prevista para ser iniciada imediatamente após a finalização do processo licitatório.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 01 de outubro de 2025

Tiago Altoé
Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do documento: Aline Aparecida Pianzoli – Coordenadora de Compras e Patrimônio – Matrícula nº 962941;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé – Secretaria Municipal de Educação – Matrícula nº 968255.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para disponibilizar bandeiras oficiais para as Unidades de Escolares Municipais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A disponibilização das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município às escolas da rede municipal tem como finalidade fortalecer os valores cívicos e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. Esses símbolos nacionais e locais desempenham papel essencial na formação cidadã, estimulando o respeito às instituições e à identidade cultural da comunidade. Além disso, as bandeiras são elementos indispensáveis em eventos escolares, solenidades e comemorações cívicas, contribuindo para a valorização dos princípios democráticos e para o cumprimento das normas de cerimonial e protocolo oficiais.

1.2 A bandeira municipal representa a identidade e os interesses locais, destacando a cultura, a história e as conquistas da comunidade. A bandeira estadual simboliza a integração entre os municípios do Estado, evidenciando a força regional e o espírito de cooperação. Já a bandeira nacional é o principal emblema da pátria, expressando a união de todos os brasileiros e a soberania do país. Além do valor simbólico, a presença e conservação adequada desses símbolos é uma exigência de caráter legal e protocolar em instituições públicas, sendo imprescindível em cerimônias oficiais, atos públicos e solenidades. Mantê-las devidamente hasteadas e em bom estado de conservação demonstra zelo institucional, respeito à ordem pública e compromisso com as tradições nacionais.

1.3 Considerando a necessidade de garantir que todas as escolas da rede municipal estejam devidamente equipadas com as bandeiras oficiais, faz-se necessária a aquisição de novos conjuntos, observando-se padrões de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações oficiais de cada bandeira.

1.4 Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como instrumento para a contratação da aquisição das bandeiras, mediante procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será conduzido





com base em planejamento detalhado, assegurando eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solução contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando todas as obrigações previstas e garantindo que os materiais fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, padrões de qualidade e dimensões oficiais das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

2.2 A contratada deverá, ainda, observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, assegurando que o processo de fabricação e o fornecimento dos produtos minimizem impactos ambientais.

2.3 As bandeiras fornecidas deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional e ceremonial, garantindo adequada conservação da cor, do tecido e dos elementos gráficos, de modo a preservar a integridade simbólica e estética dos emblemas oficiais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa de quantidades foi elaborada com base no número de escolas atualmente em funcionamento na Rede Municipal de Ensino, acrescida da previsão de novas unidades a serem inauguradas no exercício de 2026. Considerando a necessidade de disponibilizar um conjunto completo de bandeiras — municipal, estadual e nacional — para cada instituição, definiu-se a seguinte estimativa de fornecimento:

- **16 bandeiras do Município** – dimensões: 0,90 m x 1,28 m
- **16 bandeiras do Estado** – dimensões: 0,90 m x 1,28 m
- **16 bandeiras do Brasil** – dimensões: 0,90 m x 1,28 m

Total estimado: 48 bandeiras (16 conjuntos completos).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para a estimativa dos preços de referência da aquisição, foi realizada pesquisa de mercado abrangente, contemplando diferentes alternativas de atendimento à necessidade, com base em cotações, consultas a fornecedores e análise de viabilidade técnica e econômica. As opções avaliadas foram as seguintes:

- **Opção 01:** Confeccionar as bandeiras internamente, utilizando materiais e mão de obra próprios da Prefeitura. Essa alternativa, embora reduza custos diretos de aquisição,



demandaria tempo, estrutura e pessoal especializado, o que poderia comprometer a padronização e a qualidade final do produto.

- **Opção 02:** Adquirir apenas os materiais necessários para a produção das bandeiras e terceirizar a confecção. Essa alternativa oferece maior controle sobre os insumos, porém implica em etapas adicionais de gestão e acompanhamento contratual, além de riscos quanto à uniformidade das bandeiras produzidas.
- **Opção 03:** Contratar empresa especializada para o fornecimento de bandeiras prontas, observando padrões oficiais de qualidade, durabilidade e fidelidade às especificações técnicas. Essa alternativa garante melhor controle de qualidade, otimiza recursos humanos e assegura a entrega de produtos com conformidade às normas de protocolo e cerimonial.

5. ESTIMATIVA DP VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscents e oitenta reais)**. Este valor foi calculado com base em contratação anterior realizada por esta municipalidade, ajustada às necessidades quantitativas definidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Com base na análise apresentada no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação é a Opção 03: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras prontas.

A escolha fundamenta-se na constatação de que a Prefeitura não dispõe de infraestrutura, equipamentos específicos nem equipe técnica capacitada para realizar a confecção interna das bandeiras (Opção 01). A produção própria exigiria investimento adicional em máquinas de costura industrial, aquisição de tecidos e insumos, treinamento de servidores e tempo de produção, o que tornaria o processo oneroso e ineficiente para a Administração.

Da mesma forma, a Opção 02, que consistiria na aquisição apenas dos materiais e posterior terceirização da confecção, também se mostrou inviável do ponto de vista técnico e logístico. Essa alternativa demandaria gestão simultânea de dois processos distintos — a compra de materiais e a contratação de serviços —, além de dificultar o controle de qualidade e a padronização dos produtos. O resultado final poderia apresentar divergências quanto às cores, proporções e acabamento das bandeiras, comprometendo a conformidade com as normas oficiais.





Por sua vez, a Opção 03 apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura, uma vez que garante o fornecimento de bandeiras confeccionadas conforme os padrões técnicos e heráldicos oficiais, com qualidade, durabilidade e fidelidade cromática adequadas ao uso institucional e ceremonial nas escolas da rede municipal. Além disso, a contratação de empresa especializada reduz riscos operacionais, optimiza recursos humanos e assegura o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2 Assim, a contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado do objeto enquadra-se nos limites legais e que estão atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos para a adoção dessa modalidade. O processo observará os princípios da economicidade, eficiência e transparência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição das bandeiras será realizada de forma integral, sem parcelamento, por se tratar de fornecimento único e padronizado. O fracionamento não é viável técnica nem economicamente, pois poderia gerar despadronização de cores, tecidos e acabamentos, comprometendo a uniformidade exigida para uso institucional e ceremonial. A entrega simultânea garante eficiência logística, controle de qualidade e atendimento uniforme a todas as escolas, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A aquisição das bandeiras tem como finalidade garantir a correta identificação institucional das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as normas oficiais de exibição de símbolos públicos. O fornecimento de bandeiras confeccionadas conforme os padrões técnicos assegurará o cumprimento das exigências legais e protocolares, promovendo uniformidade, representatividade e respeito aos símbolos cívicos.

Além disso, espera-se obter materiais de alta qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, optimizando os recursos públicos destinados à manutenção dos itens ceremoniais. As bandeiras serão utilizadas em cerimônias, atos cívicos e eventos oficiais, contribuindo para o fortalecimento dos valores de cidadania, civismo e pertencimento entre estudantes e servidores.

Com essa iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a valorização dos símbolos públicos, a padronização institucional e a eficiência na gestão administrativa e orçamentária.





9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração elaborará o Termo de Referência, observando integralmente todas as normas e etapas previstas na fase interna do processo de contratação. Uma vez aprovado pela **Autoridade Competente** da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a **dispensa de licitação**, conforme os dispositivos legais aplicáveis, para a aquisição das bandeiras.

9.2 Considerando que o fornecimento será realizado por empresa especializada, o objeto da contratação não apresenta peculiaridades que exijam capacitação específica ou treinamento contínuo dos servidores municipais. A contratada será responsável por garantir que os produtos atendam integralmente às **especificações técnicas, padrões oficiais e requisitos de qualidade** estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a conformidade do fornecimento sem ônus adicional à Administração.

9.3 A Administração adotará medidas de **acompanhamento e fiscalização** durante a execução do contrato, incluindo verificação de conformidade, controle de qualidade e recebimento dos materiais, garantindo que a contratação atenda aos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os principais impactos ambientais relacionados à produção e fornecimento de bandeiras estão associados ao uso de materiais sintéticos, ao consumo de recursos naturais, como água e energia, e à geração de resíduos durante os processos de fabricação, transporte e descarte final.

11.2 Para minimizar esses impactos, é imprescindível que as empresas fornecedoras adotem práticas sustentáveis, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, otimizando o consumo de energia e água, reduzindo a geração de resíduos e implementando procedimentos de descarte adequado de sobras de tecido e outros resíduos gerados durante a confecção.

11.3 Dessa forma, a empresa contratada deverá atender aos critérios e políticas de sustentabilidade, garantindo a conformidade com a legislação ambiental vigente e promovendo a responsabilidade socioambiental em todas as etapas do fornecimento das bandeiras.



12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de Outubro de 2025.

Tiago Altoé
Secretaria Municipal de Educação





MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
DANO			
Descrição: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.		Fiscal do Contrato	

RISCO 02			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO			
Descrição: Não recebimento do objeto licitado - Empresa vencedora não cumpre com a entrega			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Não há.		Não há	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Abertura de um novo processo de contratação.		Unidade Requisitante	

Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2025.

Tiago Altoé

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001149 / 2025 - 07/10/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Requerente:	ALINE APARECIDA PIANZOLI
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante.
Disposições Gerais:	<p>1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 75, Inc. II 2- Objeto contratado anteriormente: Sim (Protocolo Ged Nº 7414/2025) 3 - Prazo de Vigência de Contratação: 50 dias 4- Prazo de Execução de Contratação: 20 dias 5- Ano Previsão Finalização: 2025 6- Execução / Fornecimento: Integral 7- Descrição Local: Unidades Escolares Municipais 9 - Fiscal do Contrato: Adalto Luis Mareto</p>

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00043268	UND	16,00	00080-15000025 0000	000290	BANDEIRA DO BRASIL (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do brasil bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt; confeccionada conforme lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.
00002	00043269	UND	16,00	00080-15000025 0000	000290	BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do estado do espírito santo bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt;
00003	00043270	UND	16,00	00080-15000025 0000	000290	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do município de venda nova do imigrante bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt;

Total Geral: **0,00**

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que orientam a aquisição de bandeiras oficiais, conforme as especificações contidas neste documento e em seus anexos.

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no documento de formalização de demanda nº 1149/2025.

1.3 Considera-se nesta contratação que os produtos demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação é a requisitante desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A disponibilização das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município às escolas da rede municipal tem como finalidade fortalecer os valores cívicos e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. Esses símbolos nacionais e locais desempenham papel essencial na formação cidadã, estimulando o respeito às instituições e à identidade cultural da comunidade. Além disso, as bandeiras são elementos indispensáveis em eventos escolares, solenidades e comemorações cívicas, contribuindo para a valorização dos princípios democráticos e para o cumprimento das normas de ceremonial e protocolo oficiais.

2.2 A bandeira municipal representa a identidade e os interesses locais, destacando a cultura, a história e as conquistas da comunidade. A bandeira estadual simboliza a integração entre os municípios do Estado, evidenciando a força regional e o espírito de cooperação. Já a bandeira nacional é o principal emblema da pátria, expressando a união de todos os brasileiros e a soberania do país. Além do valor simbólico, a presença e conservação adequada desses símbolos é uma exigência de caráter legal e protocolar em instituições públicas, sendo imprescindível em cerimônias oficiais, atos públicos e solenidades. Mantê-las devidamente hasteadas e em bom estado de conservação





demonstra zelo institucional, respeito à ordem pública e compromisso com as tradições nacionais.

2.3 Considerando a necessidade de garantir que todas as escolas da rede municipal estejam devidamente equipadas com as bandeiras oficiais, faz-se necessária a aquisição de novos conjuntos, observando-se padrões de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações oficiais de cada bandeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante pretende contratar uma empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais que aliem alta qualidade, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. As bandeiras serão destinadas às unidades escolares municipais, bem como a eventos e cerimônias oficiais, reforçando a identidade e o compromisso institucional. A empresa contratada deverá empregar materiais de alta resistência, disponibilizar suporte técnico para conservação e zelar pela apresentação adequada e fidedigna dos símbolos municipais, estaduais e nacionais, preservando sua representatividade e valor institucional.

3.2 Para a presente contratação, a estratégia de aquisição será realizada de forma INTEGRAL, por ser considerada a mais adequada para atender às necessidades e ao interesse da Administração Pública Municipal na obtenção das bandeiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa contratada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto;



4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 A aquisição de bandeiras deverá seguir boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios e menor impacto ambiental, tais como:

4.2.1.1 Utilização de materiais ecológicos e de menor impacto ambiental na confecção das bandeiras;

4.2.1.2 Substituição de substâncias potencialmente tóxicas por alternativas sustentáveis e menos poluentes.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviços(s) contratado(s).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A entrega das bandeiras oficiais deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante em documento padronizado.

5.1.2 O fornecimento das bandeiras deverá ocorrer de forma integral.

5.1.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

5.1.4 As comunicações entre a Administração Pública Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 Em razão do baixo valor da contratação, o instrumento contratual será substituído pela **Autorização de Fornecimento**.





5.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.3.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.3.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.3.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.3.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.3.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.4.1 Entregar os objetos conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), providenciando a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE;





5.4.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte/entrega dos materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.4.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

5.4.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante;

5.4.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO





6.1.1 Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues de forma integral, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria requisitante.

6.2.2 Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes;

6.2.4 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser reexecutados em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a aquisição dos produtos, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS** e **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES**, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;





6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, os objetos, os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:





Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

7.2 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilidade Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

- a) Atestado de aptidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor da contratação é de R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais).





9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE – Ficha: 0000080

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou





no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I** - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a**) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b**) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c**) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II** - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV** - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a**) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b**) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c**) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d**) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e**) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f**) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g**) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h**) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também





sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora **Aline Aparecida Pianzoli**.

Responsável pela justificativa da necessidade: Cristiano Dias Florindo

Responsável pela elaboração da especificação: Cristiano Dias Florindo

Responsável pela aprovação da especificação: Tiago Altoé

Elaboração do quantitativo: Cristiano Dias Florindo

Aprovação do quantitativo: Tiago Altoé

Elaboração da pesquisa de mercado: Aline Aparecida Pianzoli

Aprovação da pesquisa de mercado: Tiago Altoé

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Aline Aparecida Pianzoli

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Tiago Altoé





Elaboração de Termo de Referência: Aline Aparecida Pianzoli
Aprovação de Termo de Referência: Tiago Altoé

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de outubro de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação



São José do Calçado

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Agente de Contratação, torna pública realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2025**

Objeto: **"Pavimentação da estrada da Fazenda Velha, zona rural", conforme contrato de repasse nº 927235/2022/MAPA/CAIXA - GOVERNO FEDERAL".**

Dia: 06/11/2025

Esclarecimentos pelo telefone (28)3556-1120.

Edital: Através da plataforma de Licitações <https://bll.org.br>; site www.pmsjc.es.gov.br, email: pregao.calcaldo@gmail.com

São José do Calçado - ES, 14/10/2025.

Adriano da Silva Viana

-Agente de Contratação - PMSJC-

Protocolo 1651390

Ata de Registro de Preço

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/2025**

O Município de São José do Calçado/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, em conformidade disposto do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizou Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação PA 2956/2025 com a empresa TECPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.057.742/0001-56 e registrou preços em ATA SRP, para o item e valores relacionados abaixo:

It	Especificação	Unid	Quant	Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas copiadoras multifuncionais laser	FL	600.000	R \$ 0,095	R\$ 57.000,00

Valor Global: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Validade: 12 meses.

São José do Calçado/ES, 14 de outubro de 2025.

Antônio Coimbra de Almeida

Prefeito

Protocolo 1651380

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 000050/ 2025 WCompras ID 429709

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0033

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante,

através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000050/2025 WCompras ID 429709. Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀSNECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 15/10/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 31/10/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 31/10/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendantova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1651865

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **15 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99937-9508 ou pelo e-mail: compraseducacao@vendantova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para as unidades escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante.

Data de início de recebimento de proposta:
15/10/2025

Data final de recebimento de proposta:
17/10/2025

E-mail para envio de preposta: compraseducacao@vendantova.es.gov.br

Protocolo 1651508

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 00059/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0047

Ratifico a Dispensa nº 00059/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VAGNER FALCONI DA SILVA - 53.401.658/0001-71**, para elaboração dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) do Centro de Eventos Tomatão, no valor total de **R\$ 1.775,02 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 14 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1651757



1. DO OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

A disponibilização das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município às escolas da rede municipal tem como finalidade fortalecer os valores cívicos e o sentimento de pertencimento entre os estudantes. Esses símbolos nacionais e locais desempenham papel essencial na formação cidadã, estimulando o respeito às instituições e à identidade cultural da comunidade. Além disso, as bandeiras são elementos indispensáveis em eventos escolares, solenidades e comemorações cívicas, contribuindo para a valorização dos princípios democráticos e para o cumprimento das normas de cerimonial e protocolo oficiais.

A bandeira municipal representa a identidade e os interesses locais, destacando a cultura, a história e as conquistas da comunidade. A bandeira estadual simboliza a integração entre os municípios do Estado, evidenciando a força regional e o espírito de cooperação. Já a bandeira nacional é o principal emblema da pátria, expressando a união de todos os brasileiros e a soberania do país. Além do valor simbólico, a presença e conservação adequada desses símbolos é uma exigência de caráter legal e protocolar em instituições públicas, sendo imprescindível em cerimônias oficiais, atos públicos e solenidades. Mantê-las devidamente hasteadas e em bom estado de conservação demonstra zelo institucional, respeito à ordem pública e compromisso com as tradições nacionais.

Considerando a necessidade de garantir que todas as escolas da rede municipal estejam devidamente equipadas com as bandeiras oficiais, faz-se necessária a aquisição de novos conjuntos, observando-se padrões de qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações oficiais de cada bandeira.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após uma análise detalhada do escopo do objeto a ser contratado, a Prefeitura avaliou possíveis restrições técnicas internas que poderiam impactar negativamente o processo de contratação.

A aquisição em questão enquadra-se na categoria de bens comuns, uma vez que é





amplamente ofertado por diversas empresas no mercado. Dessa forma, a escolha do fornecedor poderá basear-se exclusivamente no critério de menor preço.

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura é a contratação de uma empresa para fornecimento do referido produto. Esse processo visa garantir a seleção de fornecedores que assegurem qualidade, cumprimento de prazos e rigor na execução das obrigações contratuais.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de menor valor para a seleção do fornecedor.

5. DA ESCOLHA

Durante o processo, as seguintes empresas apresentaram propostas:

- 1. VideBand Ind e Com de Confecções Eireli ME:** R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais).
- 2. Celma Pereira Bonela:** R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil seiscentos e quarenta reais);
- 3. Helena Comércio e Indústria Têxtil Ltda:** R\$ 24.288,00 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais);
- 4. Fernanda da Silva Maria Deus:** R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais);

Após análise das propostas, a empresa **VideBand Ind e Com de Confecções Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, com sede na Rod SC 355, Km 55, nº 11, Bairro Santa Tereza, Videiras-SC, CEP: 89.560-308, apresentou a proposta de menor valor para a execução do objeto a ser contratado. Dessa forma, foi selecionada para o fornecimento dos referidos itens.

Ressalta-se que o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação fez contato com outros potenciais fornecedores para envio do pedido de orçamento, além de ter sido publicado um aviso de cotação na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (Amunes). No entanto, apenas os fornecedores listados retornaram com propostas. Portanto, a escolha não foi uma decisão discricionária da Administração, mas sim resultado da participação limitada dos interessados no processo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

005001.1236100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 150000250000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE – Ficha: 0000080



7. CONCLUSÃO

Após análise, constatou-se que o preço apresentado está alinhado com os valores praticados no mercado para o objeto em questão, assegurando que a Administração possa proceder com a contratação sem qualquer violação à Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declaro a viabilidade da contratação da empresa **VideBand Ind e Com de Confecções Eireli ME**, para o fornecimento de **bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. A contratação será realizada com fundamento na dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de outubro de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº26540/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1180/2025 – EDUCAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO Nº 206/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 22 de outubro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenador(a) de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000206/2025 - 22/10/2025 - Processo Nº 003400/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		CELMA PEREIRA BONELA		HELENA COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00043268		BANDEIRA DO BRASIL (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do brasil bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt; confeccionada conforme lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.	UND	16,00	145,000	2.320,00	320,000	5.120,00	420,000	6.720,00		
00002	00043269		BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do estado do espírito santo bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt;	UND	16,00	145,000	2.320,00	320,000	5.120,00	480,000	7.680,00		
00003	00043270		BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (03 PANOS) 0,90M X 1,28M bandeira oficial do município de venda nova do imigrante bordada dupla face com ilhos; material: 100 % poliéster de alta qualidade; fabricada conforme norma abnt;	UND	16,00	145,000	2.320,00	400,000	6.400,00	618,000	9.888,00		

Valor Total OBTIDO

6.960,00

16.640,00

24.288,00

Valor Total VENCIDO

6.960,00

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 26540/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 26540/2025

A Ficha/Fonte 000080-150000250000 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Requerimento 001149/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para aquisição do material conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 24 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 26540/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 3ad7930641f948c934464199d7974ae9

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 26.540/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **VIBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.465/0001-44, para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi

analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores

estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício**

financeiro, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/Fonte 000080-150000250000 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Requerimento 001149/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para aquisição do material conforme solicitado".**

Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:

"Após análise das propostas, a empresa VideBand Ind e Com de Confecções Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, com sede na Rod SC 355, Km 55, nº 11, Bairro Santa Tereza, Videiras-SC, CEP: 89.560-308, apresentou a proposta de menor valor para a execução do objeto a ser contratado.

Dessa forma, foi selecionada para o fornecimento dos referidos itens. Ressalta-se que o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação fez contato com outros potenciais fornecedores para envio do pedido de orçamento, além de ter sido publicado um aviso de cotação na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (Amunes). No entanto, apenas os fornecedores listados retornaram com propostas. Portanto, a escolha não foi uma decisão discricionária da Administração, mas sim resultado da participação limitada dos interessados no processo."

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro

dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de



mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001149/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de aquisição de materiais com Fonte de Recursos **150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE**.

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a aquisição do material solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

TERMO DE DISPENSA Nº 00064/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0051

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA ECOMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 29 de outubro de 2025.

Tiago Altoe
Secretário Municipal de Educação



Protocolo: 26540/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: db6df22cdf4a95678553a8934bc0e9d5



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00064/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0051

Ratifico a *Dispensa nº 00064/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA ECOMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito



Protocolo: 26540/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8b128ef7847d2b5bcbfd3c657eba741f

sexta-feira, 31 de Outubro de 2025

novecentos e cinquenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 28 de outubro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal**Protocolo 1661306****São José do Calçado****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico/SRP
08/2025Objeto: **Material de madeiras diversas****Dia: 13/11/2025**Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br;
www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-**Protocolo 1661779****AVISO DE LICITAÇÃO**
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico/SRP
13/2025Objeto: **Material de Construção.****Dia: 13/11/2025**Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br;
www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-**Protocolo 1661781****Venda Nova do Imigrante****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **31 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: obras@vendantova.es.gov.br**Dados da Contratação****Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II.**Data de início de recebimento de proposta:**

31/10/2025

Data final de recebimento de proposta:

05/11/2025

E-mail para envio de preposta: obras@vendantova.es.gov.br**Protocolo 1661684****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00064/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0051**Ratifico a Dispensa nº 00064/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA ECOMERCIO DE CONFECOES LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1661718****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00063/2025****CÓDIGO CIDADES:****2025.072E0700001.09.0050**Ratifico a Dispensa nº 00063/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, para a prestação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.Dalton Perim
Prefeito**Protocolo 1661724****Viana****Adjudicação e/ou Homologação****Adjudicação e Homologação**
Chamada Pública SEMTASO Município de Viana, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do seu Secretário, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA para o PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, publicada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios.**Objeto:** Cadastramento dos agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).**Agricultores familiares classificados:**

40 vagas

Mulheres

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000064/2025

Última atualização 31/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000139/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante.

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação com base na Lei 14.133/2021: Art. 75, Inc. II2- Objeto contratado anteriormente: Sim (Protocolo Ged Nº 7414/2025)3 - Prazo de Vigência de Contratação: 50 dias4- Prazo de Execução de Contratação: 20 dias5- Ano Previsão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.962,72	R\$ 6.960,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BANDEIRA DO BRASIL (03 PANOS) 0,90M x 1,28M	16	R\$ 295,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (03 PANOS) 0,90M x 1,28M	16	R\$ 315,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (03 PANOS) 0,90M x 1,28M	16	R\$ 387,67

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Escola Nacional de
Administração Pùblica



Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).